

ALVARÁ

Irente do imposto do sêlo nos termos do § unico, do
Art.º 7.º, do Decreto N.º 23.447, de 5-1-1934.

Atendendo ao que me representou a Direcção do Asilo-Escola António Luiz de Oliveira pedindo autorização para abrir um estabelecimento de ensino primário particular em Lisboa freguesia de S. Sebastião da Pedreira concelho de Lisboa distrito de Lisboa sob a denominação de: " ESCOLA PRIMÁRIA DO ASILO ANTÓNIO LUIZ DE OLIVEIRA "

Considerando que se acham cumpridas as prescrições da lei vigente sobre a matéria:

Hei por bem conceder a respectiva autorização nos termos seguintes:

O estabelecimento, cujo funcionamento é autorizado, pode receber 16 alunos externos e internos, do sexo Masculino.

Em regime de planos e programas oficiais.

É seu actual director Luiz Maria dos Santos Colares Vieira.

Está situado na Rua Marquês da Fronteira, nº 175.

Ministério da Educação Nacional, em 16 de Fevereiro de 1943.

Consta do livro A N.º

16 de Fevereiro de 1943

Pel' O Ministro da Educação Nacional
O Sub-Secretario de Estado da Educação Nacional

AVERBAMENTOS

Por Despacho Ministerial de 10 de Novembro de 1942,
foi reconhecido o carácter de instituição de beneficência
a este estabelecimento de ensino, nos termos do art.º 27.º
do decreto n.º 23.447, de 5-1-1934.

Inspecção do Ensino Particular em 16 de Fevereiro de 1943

O Inspector

Registado. N.º I.º, N.º 299. Di-
reccão Geral de Instrução, 26/4/43
D'après Dernier

Por despacho ministerial, de 10 de Outubro de 1942
foi este estabelecimento de ensino autorizado a mudar a sua
denominação para "Colégio Franciscano de África Ocidental
Santuário Nossa Senhora da Oliveira",
o que se averba para os devidos
efeitos. Este averbamento está isento de selo nos termos do § 3.º
do art.º 5.º do decreto-lei n.º 37.544, de 8 de Setembro de 1949.

Inspecção Superior do Ensino Particular,
em 24 de Outubro de 1942.
O INSPECTOR SUPERIOR

(Assinatura)

Almada, 24 de Outubro de 1942